



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 483 – CENTRO
QUEIMADA NOVA – PI CEP 64758-000
CNPJ: 41.522.202-0001-80

DECRETO Nº 102 /2020 - GAB

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aulas presenciais na rede municipal em virtude do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais da rede municipal até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-Piauí, 20 de outubro de 2020.


RAIMUNDO JÚLIO COÊLHO
Prefeito Municipal